

Processo nº: 1.095.290
Natureza: Denúncia
Denunciante: A2M Soluções Eireli
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caeté
Ano ref.: 2020

À Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação,

Cuidam os autos de Denúncia oferecida por A2M Soluções Eireli, em face do Pregão Presencial nº 011/2020, tipo “MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA SETOP REGIÃO CENTRAL DESONERADA – REFERÊNCIA ABRIL/2020 – SENDO O BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – FIXO”, para “Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção de infraestrutura urbana e manutenção e conservação dos bens imóveis pertencentes ao município de Caeté, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Obras, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital (...)”, com valor estimado em R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme peça 7, p.2, do SGAP.

A denunciante requereu a “SUSPENSÃO IMEDIATA DA LICITAÇÃO” (peça 2, fls. 1/2, do SGAP), alegando irregularidades no edital denunciado.

De acordo com o Edital a sessão do pregão ocorreria no dia 17/09/2020 (peça 7, p.2, do SGAP), entretanto, verificamos no site da Prefeitura Municipal de Caeté¹, e também no ícone “Transparência”, que a licitação em tela encontrava-se em “aberto”, com registro de data de julgamento em 17/09/2020, mas, sem informação acerca da data de sua homologação.

Em despacho de peça 20 do SGAP, determinei a intimação do Sr. Lucas Coelho Ferreira, Prefeito Municipal de Caeté, e da Sra. Daniela Alves Machado, Pregoeira Municipal e subscritora do edital, para que enviassem a esta Corte de Contas, cópia dos documentos das fases interna e externa do Pregão Presencial nº 011/2020, e eventual

¹ <https://www.caete.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pp-sr-11-2020/30740>

justificativa, que foram juntados aos autos às peças 25/30, e, em petição de peça 26, fl.1 do SGAP, os responsáveis informaram que “o processo foi suspenso” [...] “decisão esta publicada no Diário Oficial do Município no dia 23/10/2020” [...].

Determino, pois, a análise dessa Coordenadoria acerca dos apontamentos da Denúncia, bem como do edital e de toda a documentação juntada, no prazo de **4 (quatro)** dias, a fim de subsidiar a determinação de manutenção da suspensão do certame, ou não.

Após, caso essa Coordenadoria entenda necessário, os autos poderão seguir para a 2ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – CFOSE, para análise da matéria de competência daquela Coordenadoria, **em igual prazo**.

Após, retornem os autos **com urgência**.

Belo Horizonte, 04/11/2020.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator

(assinado digitalmente)